



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal

## PROJETO DE LEI N.º 021/2023

cria o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Pinhal e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Cria o Programa Vereador Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Pinhal.

§1º O Programa Vereador do Mirim tem por objetivo incentivar a participação cidadã dos jovens balneário-pinhalenses na política por meio da integração da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Pinhal com a comunidade escolar do município, visando o conhecimento e compreensão do papel do Poder Legislativo Municipal.

§2º Além da integração mencionada no §1º deste artigo, objetiva-se também contribuir para a formação cidadã e participação popular dos jovens no contexto político municipal.

### CAPÍTULO II

#### DO PÚBLICO ALVO



## Estado do Rio Grande do Sul

### Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal

Art.2º O programa será implantado mediante adesão dos estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública municipal de Balneário Pinhal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Participarão do programa estudantes dos 6º (sexto) ao 9º (nono) anos das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal.

§2º O número de alunos que participarão do programa anualmente e o método de escolha destes serão definidos por meio de Resolução a ser editada pela Câmara Municipal de Balneário Pinhal.

## CAPÍTULO III

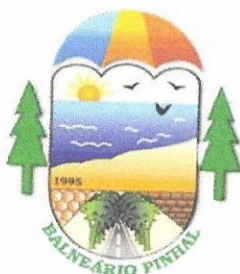
### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.3º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I - oportunizar o compartilhamento de conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Pinhal;
- II - possibilitar conhecimento do trabalho realizado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Balneário Pinhal e qual a relação deste trabalho com o dia a dia da comunidade balneário-pinhalense;
- III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;
- IV – proporcionar um ambiente de debates em que os alunos apresentem sugestões para solucionar as dificuldades da cidade e/ou da sociedade balneário-pinhalense;
- V - sensibilizar a comunidade escolar para participar do Programa Vereador Mirim.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal**

Art. 4º O programa será executado pela Câmara Municipal de Balneário Pinhal, por meio de Comissão temática específica, que estabelecerá o cronograma para a realização das etapas de consecução do Programa Vereador Mirim.

§1º A proposta pedagógica do Programa será elaborada com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Balneário Pinhal.

§2º Serão realizadas palestras de integração junto às escolas municipais credenciadas visando a divulgação do Programa, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal e a participação da comunidade escolar.

§3º A realização da eleição dos Vereadores Mirins e suplentes nas escolas aderentes será efetivada pela Comissão temática específica, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – o mandato dos Vereadores Mirins terá duração de 8 (oito) meses, a contar de 2 de abril e com término em 31 de dezembro do ano respectivo da eleição;

II – a diplomação dos Vereadores Mirins eleitos e a entrega de certificados de participação será realizada em sessão solene específica para este ato, com a participação da sociedade e comunidade escolar;

III - encaminhamento das propostas elaboradas pelas escolas selecionadas para as Comissões temáticas do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de revisar o material produzido;

IV - realização de treinamento dos Vereadores Mirins eleitos para a organização de uma sessão plenária simulada;

IX - organização da sessão plenária simulada dos Vereadores Mirins eleitos, com o apoio das demais áreas da Câmara Municipal de Balneário Pinhal;

X - avaliação anual do Programa Vereador do Mirim

Art. 5º Compete aos Vereadores Mirins eleitos apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Balneário Pinhal, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, entre outros temas de interesse público local.

§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal**

§2º As propostas dos Vereadores Mirins serão objeto de análise técnica, sendo encaminhadas aos Vereadores para sua adoção e transformação em proposição legislativa.

§3º Adotada por algum dos Vereadores a proposta apresentada, na proposição legislativa deverá constar o nome do Vereador Mirim responsável pela ideia inicial.

## CAPÍTULO V


### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º A Câmara Municipal de Balneário Pinhal fica autorizada a firmar convênios com entidades públicas visando a consecução do objeto desta Lei, bem como a contratar serviços para elaboração e impressão do material didático e de apoio pedagógico.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de novembro de 2023.

  
Ver. Delegado Alexandre  
Bancada do PTB



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal**

**JUSTIFICATIVA**

Democracia é um dos valores mais importantes de uma sociedade organizada, representa a base do Estado Democrático de Direito, sem ela não haveria sequer a ideia de igualdade entre as pessoas. É construída dia a dia, não somente em dia de eleição e principalmente em cada um dos seres sociais.

Ao mesmo tempo, os agentes estatais, como cidadãos investidos de funções públicas, têm o dever de atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, prestando contas de todos os seus atos. Uma relação harmoniosa entre as expectativas dos cidadãos e a atuação estatal é o ideal a ser alcançado por qualquer sociedade.

Evidentemente, nem tudo depende apenas do Estado. Cidadania significa muito mais do que votar e ser votado. Significa também tomar parte da vida em sociedade, tendo uma participação ativa no que diz respeito aos problemas da comunidade. Conforme o jurista Dalmo de Abreu Dallari: "A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo".

Partindo-se dessa premissa, o "Programa Vereador Mirim" tem como objetivo estimular a participação política da juventude, ou seja, de crianças e adolescentes. Enquanto sujeitos de direitos e deveres é necessário estimular a participação social em prol da resolução de problemas e necessidades existentes na comunidade e contexto em que estão inseridos, neste caso do município de Balneário Pinhal/RS.

Mais do que participação política, de crianças e adolescentes, visa contribuir para a formação cidadã. Trazer ao conhecimento e estimular o debate de ideias, significa responsabilidade pelo exercício democrático, um dos valores mais importantes para a sociedade.

No contexto social atual há muitas desconfianças por parte da sociedade quanto aos agentes políticos, como também ainda persiste franco desconhecimento



## Estado do Rio Grande do Sul

### Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal

acerca das atividades e atribuições de cada um dos ocupantes de cargos políticos sujeitos ao voto popular. Em termos municipais, a situação é ainda mais pujante, posto que a proximidade do cidadão com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais é mais acentuada. Ainda assim, há desconhecimento das atribuições e o papel legal de Prefeito e Vereadores.

Importante ressaltar que a participação social integra a Agenda 2030, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especificamente no Objetivo 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Nessa esteira, estão os itens 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. O que além de trazer a sociedade para maior participação, congrega a Administração Pública a base para abertura, conhecimento e inclusão nas atividades desenvolvidas pelos poderes constituídos, objetivando-se integração do social com o estatal, sobretudo, a demonstração de que a cidadania é mais do que votar, é ser atuante no contexto em que se vive.

Assim, o “Programa Vereador Mirim” é realidade entre outros municípios como Novo Hamburgo, Canoas e Arroio do Sal, entre tantos outros, inclusive participando do Programa institucional do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) – *Lideranças do Futuro*, com suporte técnico e pedagógico, no intuito de agregar conhecimento e a prática da cidadania.

O “Programa Vereador Mirim” possibilita maior interação do Poder Legislativo Municipal, por meio da Câmara de Vereadores, com a comunidade balneário-pinhhalense, mais especificamente com estudantes da rede pública municipal de ensino, propiciando momentos de reflexão e de aprofundamento sobre o papel e a importância da política numa sociedade democrática.




**Estado do Rio Grande do Sul**

**Poder Legislativo Municipal do Balneário Pinhal**

Para além disso, visa demonstrar o papel e responsabilidade de cada cidadão/cidadã na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e acessível a todos, indistintamente de cor, raça, ideologia política, gênero sexual, condições financeiras, nacionalidade, conforme o artigo 2º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Ante o exposto, conto o apoio dos nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei apresentado.

Balneário Pinhal, 16 de novembro de 2023.

  
Ver. Delegado Alexandre  
Bancada do PTB